



PC-SP

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Delegado de Polícia de 3ª classe

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CÓD: SL-095ST-23
7908433242178

Direito Penal

1. Direito Penal: Conceito e caracteres e função.....	11
2. Princípios fundamentais do Direito Penal.....	11
3. Fontes do Direito Penal.....	14
4. Escolas Penais.....	15
5. Evolução histórica do Direito Penal no Brasil.....	18
6. Interpretação da Lei Penal.....	22
7. Relação com outros ramos.....	24
8. Direito penal e política criminal.....	24
9. Código Penal. Parte Geral. Aplicação da Lei Penal.....	24
10. Do Crime.....	27
11. Da Imputabilidade Penal.....	34
12. Do Concurso de Pessoas.....	37
13. Das Penas.....	37
14. Das Medidas de Segurança.....	40
15. Da Ação Penal.....	41
16. Da Extinção da Punibilidade.....	47
17. Parte Especial. Título I: Dos Crimes contra a Pessoa.....	48
18. Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio.....	58
19. Título III: Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial.....	62
20. Título IV: Dos Crimes contra a Organização do Trabalho.....	62
21. Título V: Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos mortos.....	64
22. Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual.....	64
23. Título VII: Dos Crimes contra a Família.....	70
24. Título VIII: Dos Crimes contra a Incolumidade Pública.....	70
25. Título IX: Dos Crimes contra a Paz Pública.....	73
26. Título X: Dos Crimes contra a Fé Pública.....	73
27. Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública.....	75
28. Título XII: Dos Crimes contra o Estado Democrático de Direito.....	79

Direito Processual Penal

1. Conceito e características do Direito Processual Penal.....	85
2. Princípios do Direito Processual Penal.....	85
3. Fontes do Direito Processual Penal.....	85
4. Sistemas Processuais Penais.....	86
5. História do Direito Processual Penal.....	87
6. Interpretação e Aplicação da Lei Processual Penal.....	87
7. Devido Processo Penal.....	87
8. Devida Investigação Criminal.....	88
9. Automação do processo.....	95

ÍNDICE

10. Audiências virtuais.....	95
11. Persecução Penal e novas tecnologias.....	97
12. Provas digitais.....	98
13. Jurisdição na internet.....	98
14. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941 com suas alterações) Disposições preliminares.....	99
15. Do inquérito policial.....	100
16. Da ação penal.....	103
17. Da ação civil.....	104
18. Da competência.....	105
19. Das questões e processos incidentes.....	107
20. Da prova.....	107
21. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça.....	108
22. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.....	109
23. Das citações e intimações.....	111
24. Da sentença.....	111
25. Dos processos em espécie.....	112
26. Das nulidades e dos recursos em geral.....	115
27. Disposições gerais.....	119

Medicina Legal

1. Medicina Legal: conceito; da necessidade e da utilidade da Medicina Legal nos diversos ramos do Direito.....	125
2. Perícia e perito: conceitos; da necessidade da perícia no Direito; da atuação do perito nos diversos ramos do Direito; da manifestação dos peritos.....	125
3. Documentos médico-legais.....	126
4. Traumatologia médico-legal.....	130
5. Toxicologia médico-legal.....	131
6. Asfixiologia médico-legal.....	139
7. Tanatologia médico-legal.....	139
8. Lei sobre Transplante e Doação de Órgãos (Lei nº 9.434/97).....	139
9. Sexologia médico-legal: dos crimes contra a dignidade sexual; do abortamento e do infanticídio.....	142
10. Psicologia e Psicopatologia médico-legais.....	163
11. Identidade e identificação: identificação policial ou judicial e identificação antropológica, incluindo-se a genética.....	174
12. Infortunistica.....	179

Direito Constitucional

1. Direito Constitucional: conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo. Constitucionalismo. Poder Constituinte. Emendas à Constituição. Crises.....	191
2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade.....	194
3. Supremacia.....	196
4. Força normativa da Constituição. Efetividade das normas constitucionais.....	197

ÍNDICE

5. Sistema constitucional: Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado.....	202
6. Princípios constitucionais: interpretação, conceito, conteúdo, função e relevância. Princípios e normas.....	204
7. Normas constitucionais: aplicação, natureza, classificação, lacunas na Constituição. Eficácia das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação constitucional. Fenômenos constitucionais.....	206
8. Controle de constitucionalidade. Sistemas de controle, critérios e modos de exercer o controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidades. Supremacia da Constituição Federal. Ação declaratória de inconstitucionalidade, finalidade, objeto e efeitos. Ações Constitucionais.....	209
9. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria Geral das Garantias. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: Ações Constitucionais. Proteção não judicial.....	211
10. Direitos sociais. Teoria Geral dos Direitos Sociais. Classificação. Efetivação.....	214
11. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.....	216
12. Democracia. Regime Político: conceito, pressupostos, valores, princípios, tipos e exercício.....	217
13. Direito da cidadania: direitos políticos positivos e negativos. Partidos políticos.....	217
14. Organização do Estado: formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização. Estado federal: conceito, surgimento, evolução e características. Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Lei Orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios.....	219
15. Constituição Estadual: conceito, competência, limites, elementos e organização política do Estado de São Paulo. Poderes remanescentes.....	226
16. Organização Administrativa do Estado: Administração Pública – noção, princípios, normas e organização. Servidores Públicos civis e militares – regime jurídico constitucional.....	228
17. Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes – essência, evolução, significado e atualidade.....	234
18. Poder Legislativo: funções, organização e funcionamento. Espécies normativas. Processo legislativo. Complementar nº 95/1998 (Consolidação Legislativa).....	235
19. Poder Executivo: Presidente da República, Governadores e Prefeitos – eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.....	241
20. Poder Judiciário: funções, organização, competências, funcionamento e Súmulas Vinculantes.....	244
21. Ministério Público. Advocacia. Defensoria Pública.....	255
22. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Polícia Civil.....	259
23. Ordem social: fundamentos e objetivos. Seguridade social, educação, cultura e desporto. Comunicação social, meio ambiente, família, criança, adolescente, idoso e índio.....	261

Direitos Humanos

1. Direitos Humanos: conceito, surgimento, evolução histórica, classificação e características.....	279
2. Documentos históricos. Organização nas Nações Unidas: papel, surgimento e objetivos.....	280
3. Dignidade humana. Vigência e eficácia dos direitos civis e políticos, dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos demais direitos.....	286
4. Grupos vulneráveis e minorias. Diversidades: história, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade, ações afirmativas, interseccionalidade.....	287
5. Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos ao direito brasileiro. Conflitos.....	288
6. Sistema Internacional de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.....	289
7. Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos.....	289

ÍNDICE

8. Sistema Interamericano	290
9. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (Aprovada na Nona Conferência Internacional Americana, Bogotá, 1948)	290
10. Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948)	292
11. Carta Internacional de Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP -1966), Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC - 1966) e Protocolos Facultativos; Tratados, Pactos e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos firmados e incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro	294
12. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) e Protocolo (promulgada pelo Decreto nº 50.215/1961) e Lei 9.474/1997	309
13. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1966)	319
14. Convenção Americana de Direitos Humanos - “Pacto de São José da Costa Rica” (1969).....	325
15. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979). Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Presos. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok)	336
16. Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (1985)	359
17. Convenção Interamericana para Prevenir e Reprimir a Tortura (1985)	361
18. Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, China, 1995)	363
19. Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996)	426
20. Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos) (Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998)	430
21. Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional (Decreto 4.388/2002)	433
22. Protocolo de Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças (Decreto 5.017/2004)	466
23. Princípios de Yogyakarta (Indonésia, 2006)	470
24. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Decreto 7.037/2009)	471
25. Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho concernente ao Trabalho Forçado ou Obrigatório (Decreto nº 10.088/2019)	507
26. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala, 2013 – Decreto nº 10.932/2022)	519
27. Convenção sobre o Crime Cibernético (Decreto nº 11.491/2023).....	523
28. Programa Estadual de Direitos Humanos (Decreto Estadual nº 42.209, de 15 de setembro de 1997)	534
29. Lei Estadual nº 10.948 de 05 de novembro de 2001 (Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências).....	552
30. Decreto Estadual nº 55.589, de 17 de março de 2010 (Regulamenta a Lei nº 10.948/2001).....	553
31. Decreto Estadual nº 55.588 de 17 de março de 2010 (Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas)	554
32. Decreto Estadual nº 55.839, de 18 de maio de 2010 (Institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas)	554
33. Lei Estadual nº 14.187/2010 (Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial).....	560
34. Lei nº 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e garantias de livre mercado).....	561
35. Lei Estadual nº 17.431/2021	569

Direito Administrativo

1. Direito Administrativo: conceito, evolução histórica, fontes, métodos e critérios interpretativos, relação com outros ramos do Direito; Princípios do Direito Administrativo	587
2. Administração Pública: em sentido amplo (Administração Pública e Governo – aspectos objetivo e subjetivo) e em sentido estrito (funções administrativas e os sujeitos incumbidos de desempenhá-las)	591
3. A Administração Pública Direta e Indireta: entidades e órgãos. Classificação dos órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativas. Entidades integrantes da Administração Pública descentralizada	591
4. Entidades em colaboração com o Estado e Terceiro Setor. Serviços sociais autônomos. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público	595
5. Princípios regenciais da Administração Pública. Princípios constitucionais explícitos e implícitos da atividade administrativa estatal. Transparência e probidade administrativa	595
6. Servidores públicos. Servidores públicos do Estado de São Paulo. O regime jurídico do policial civil paulista; Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979)	599
7. Poderes e deveres da Administração. Uso legítimo e abuso de poder. Poderes em espécie. Poder de Polícia	618
8. Atos administrativos	625
9. Processo Administrativo; Processo Administrativo Disciplinar	631
10. Licitação, Contratos Administrativos	639
11. Serviços Públicos. A ordem e os direitos sociais. Conceito, classificação e princípios. Competência dos entes federados. Formas de prestação dos serviços públicos. Serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados. Parceria público-privada. Consórcios e convênios administrativos. A defesa do usuário/ consumidor de serviço público	672
12. Bens Públicos	677
13. Intervenção do Estado na propriedade; Responsabilidade Civil do Estado	679
14. Intervenção do Estado no domínio econômico. A ordem econômica. Formas de atuação. O Estado regulador: a repressão ao abuso do poder econômico. O Estado executor. Monopólio estatal	683
15. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração Pública. Formas, meios e instrumentos. Garantias administrativas e processuais dos administrados	684
16. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/1968)	689
17. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942)	715
18. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992)	718
19. Lei Estadual do Processo Administrativo (Lei nº 10.177/1998)	726
20. Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)	733
21. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	740
22. Lei nº 13.460/2017 (Lei do Usuário do Serviço Público)	744
23. Lei Estadual nº 10.294/1999 (Proteção e Defesa do Usuário do serviço Público)	747
24. Lei nº 14.129/2021 (Princípios, regras e instrumentos para aumento da eficiência pública)	750
25. Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.361/2021	758

– O princípio da insignificância é aplicada ao descaminho, uma vez que a lei 10.520/02 estabeleceu uma **dispensa para a Fazenda Nacional**, isto é, ela não precisaria executar para cobrar valores inscritos na dívida ativa que não excedesse R\$ 10 mil, logo, se tributariamente o valor é insignificante, para o penal também será.

– Posteriormente, algumas portarias do MF atualizaram o valor da dispensa: o STF, conseqüentemente, aumentou o valor do princípio, porém o STJ manteve entendimento que o valor da dispensa devia ser igual o da lei, ou seja, R\$ 10 mil. Recentemente, o STJ passou a entender que é de R\$ 20 mil do tributo sonegado.

Tópicos Importantes: Reincidência

– A reincidência: prática de um novo crime após o trânsito em julgado da sentença condenatória - afasta ou não a aplicação do princípio da insignificância? Embora polêmico, prevalece o entendimento de que **a reincidência, por si só, não afasta o princípio da insignificância** → ela pode ser afastada, todavia, a depender da análise do caso concreto.

Tópicos Importantes: Impossibilidade da Insignificância

– Furto qualificado: embora tenha sido pacífico o entendimento quanto à não aplicação da insignificância no furto qualificado, recentemente os tribunais superiores têm abandonado esta corrente.

– Crime ambiental: recentemente, os tribunais superiores têm admitido a aplicação da insignificância aos crimes ambientais, a depender da análise do caso concreto.

– Crimes em que **não** se aplica a insignificância:

1 – Crimes contra a Administração Pública (**Súmula 599, STJ**), salvo no caso de descaminho (ver acima).

2 – Moeda falsa: o bem jurídico afetado não é o patrimônio de um particular mas sim a fé pública.

3 – Tráfico de drogas: não há como falar em um reduzido grau de reprovabilidade (trata-se de crime hediondo, inclusive).

4 – Roubo ou qualquer crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

5 – Violência doméstica e familiar contra a mulher (**v. Lei Maria da Penha**).

– Disposições Constitucionais Relevantes do Direito Penal

Mandados de Criminalização

– A **CF/88 não tipifica condutas**, porém ordena que o legislador proteja determinadas condutas, trazendo ainda, algumas condições.

1 – “A prática de racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei” (**Art. 5º, XLII, CF**).

2 – “A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de **graça ou anistia** a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem” (**Art. 5º, XLIII, CF**).

3 – “constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático” (**Art. 5º, XLIV, CF**).

– Todos os mandados preveem a **inafiançabilidade**, isto é, a impossibilidade de concessão de fiança, o que não impede, todavia, a concessão de liberdade provisória, de acordo com STF.

– Os crimes de RACISMO e AÇÃO de grupos armados (“Ração”) são **imprescritíveis**.

1 – E a injúria racial (**Art. 140**), seria imprescritível? Existem alguns julgados que entendem que a injúria racial – que é a ofensa dirigida a uma pessoa – seria imprescritível, porém isso não é pacífico.

– Os crimes de Tortura, Terrorismo, Tráfico e Hediondos (“TTTT”) são **insuscetíveis de graça ou anistia** (institutos relacionados à extinção da punibilidade).

Menoridade Penal

– “São penalmente inimputáveis os menores de 18 (dezoito) anos, sujeito às normas da legislação especial” (**Art. 228, CF**).

– A menoridade é avaliada no momento do crime. Quando se considera praticado o delito? No momento da conduta, isto é, da ação ou omissão, ainda que outros sejam do resultado (teoria da atividade).

FONTES DO DIREITO PENAL.

– Fontes (Origens) do Direito Penal

– **Fontes Materiais:** o Estado é a fonte material do direito penal, pois é o Estado que produz as normas penais → competência privativa da União (Art. 22, I, CF/88).

– **Fontes Formais:** modo como o direito penal se exterioriza/apresenta no mundo jurídico.

– **Fontes formais imediatas:** lei em sentido estrito → principal forma pela qual o direito penal se exterioriza.

OBS.: medida Provisória pode ser uma fonte formal imediata? Sim, mas apenas para normas não-incriminadoras.

– **Fontes formais mediatas:** não geram direito penal, porém contribuem para a aplicação do direito penal.

– Costumes.

– Princípios gerais do direito.

– Atos administrativos.

– Doutrina.

– A Constituição Federal é uma fonte do direito penal? Sim, a CF é uma fonte formal imediata, pois ela traz disposições penais (ex.: mandados de criminalização).

– Os tratados também são fontes formais imediatas.

– E as Jurisprudências? A doutrina majoritária entende que a Jurisprudência seria uma fonte formal mediata, pois não criam direito penal, porém auxiliam em sua aplicação.

OBS.: Uma corrente doutrinária entende que Jurisprudências podem ser fonte formal imediata, por meio de Súmulas Vinculantes.

— Surgimento e Evolução Histórica

Antiguidade e Idade Média

Embora o conceito moderno de direitos humanos seja relativamente recente, ideias semelhantes podem ser rastreadas até as filosofias antigas e as leis religiosas.

Iluminismo

O Iluminismo europeu forneceu o terreno fértil para o desenvolvimento do conceito de direitos humanos, com filósofos como John Locke e Voltaire defendendo princípios de liberdade e igualdade.

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, esta declaração marcou um momento crucial na história dos direitos humanos, estabelecendo um padrão global de direitos que todos os seres humanos deveriam desfrutar.

— Classificação

Direitos Cívicos e Políticos

Esses direitos incluem liberdade de expressão, direito a um julgamento justo e direitos de voto. Eles são frequentemente considerados os “primeiros” direitos humanos.

Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Esses direitos abrangem questões como educação, saúde e bem-estar social. Eles são por vezes considerados “segundos” direitos humanos, embora essa classificação seja cada vez mais contestada.

— Características

Universalidade

Os direitos humanos são universais, aplicando-se a todos os seres humanos, independentemente de qualquer característica individual.

Inalienabilidade

Esses direitos não podem ser retirados ou renunciados, exceto em circunstâncias específicas e de acordo com o devido processo legal.

Indivisibilidade

Os direitos humanos são indivisíveis e interdependentes, o que significa que a negação de um direito afeta o gozo de outros.

Os direitos humanos são um pilar fundamental para a construção de sociedades justas e igualitárias. Eles têm suas raízes em diferentes tradições filosóficas e culturais, mas encontraram expressão universal na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Compreender seu conceito, origem, evolução e características é essencial para qualquer discussão séria sobre justiça social e dignidade humana.

DOCUMENTOS HISTÓRICOS. ORGANIZAÇÃO NAS NAÇÕES UNIDAS: PAPEL, SURGIMENTO E OBJETIVOS

A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma das instituições mais importantes do cenário internacional, com um papel crucial na promoção da paz, segurança e desenvolvimento global. Este texto abordará os documentos históricos que deram origem à ONU, bem como seu papel, surgimento e objetivos.

— Documentos Históricos

- Carta do Atlântico

Antes do fim da Segunda Guerra Mundial, os líderes dos Estados Unidos e do Reino Unido se reuniram para discutir os princípios que deveriam orientar o mundo pós-guerra. O resultado foi a Carta do Atlântico, que estabeleceu a necessidade de uma organização internacional para manter a paz.

- Carta das Nações Unidas

A Carta das Nações Unidas, assinada em 1945, é o documento fundador da ONU. Ela estabelece os princípios e a estrutura da organização, bem como suas principais funções e responsabilidades.

- Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada em 1948, esta declaração foi um marco na história dos direitos humanos e continua a ser um dos documentos mais importantes da ONU.

— Surgimento

A ONU foi oficialmente estabelecida em 24 de outubro de 1945, após a ratificação da Carta das Nações Unidas pelos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança (Estados Unidos, Reino Unido, França, União Soviética e China) e pela maioria dos outros 46 países signatários.

— Papel e Objetivos

- Manutenção da Paz e Segurança Internacional

Um dos principais objetivos da ONU é a manutenção da paz e da segurança internacionais, o que é feito através de mecanismos como mediação, manutenção da paz e sanções.

- Promoção dos Direitos Humanos

A ONU tem um papel crucial na promoção e proteção dos direitos humanos, através de órgãos como o Conselho de Direitos Humanos e programas específicos para questões como igualdade de gênero e direitos da criança.

- Desenvolvimento Sustentável

A ONU também trabalha para promover o desenvolvimento sustentável, através de suas várias agências e programas que focam em questões como saúde, educação e meio ambiente.

pós-graduação nos campos: jurídico, social e de ciências políticas, o estudo dos direitos humanos da mulher tal como figuram nas convenções das Nações Unidas;

k)eliminar as barreiras legais, reguladoras e sociais, conforme o caso, à educação das mulheres em matéria sexual e de saúde reprodutiva, nos programas de educação formal sobre questões relacionadas com a saúde da mulher;

l)promover, com o apoio dos pais e em colaboração com o pessoal e instituições docentes, a elaboração de programas educativos para meninas e meninos, e criação de serviços integrados, a fim de estimulá-los a compreender suas responsabilidades e ajudá-las a assumi-las, tendo em conta a importância dessa educação e desses serviços para o desenvolvimento da personalidade e da auto-estima, assim como a necessidade urgente de evitar a gravidez não desejada, a propagação de enfermidades transmitidas sexualmente, como o HIV/Aids, e fenômenos como a violência e os abusos sexuais;

m)proporcionar instalações recreativas e esportivas acessíveis; criar ou fortalecer, nas instituições educativas e comunitárias, programas com perspectiva de gênero para meninas e mulheres de todas as idades e apoiar o avanço das mulheres em todas as atividades atléticas e físicas, inclusive instrução, treinamento e administração, assim como sua participação nessas atividades nos níveis nacional, regional e internacional;

n)reconhecer e apoiar o direito das mulheres e das meninas indígenas à educação, e promover um enfoque multi cultural da educação que atenda às necessidades, aspirações e culturas das mulheres indígenas, inclusive mediante a elaboração de programas educativos, planos de estudo e meios didáticos apropriados, na medida do possível nos idiomas das populações indígenas, e com a participação das mulheres indígenas nesses processos;

o)reconhecer e respeitar as atividades artísticas, espirituais e culturais das mulheres indígenas;

p)garantir que a igualdade de gênero e as diversidades culturais, religiosas e de outro tipo sejam respeitadas nas instituições educacionais;

q)promover o ensino, a formação e os programas de informação pertinentes em benefício das mulheres dos meios rurais e agrícolas, mediante o uso de tecnologias acessíveis e apropriadas, e dos meios de comunicação; por exemplo, programas de rádio, gravações audiovisuais e unidades móveis;

r)proporcionar ensino informal, especialmente às mulheres das zonas rurais, a fim de que desenvolvam o seu potencial com relação à saúde, às microempresas, à agricultura e aos direitos legais;

s)eliminar todas as barreiras que impedem o acesso à educação formal das adolescentes grávidas e mães jovens, e apoiar a adoção de serviços destinados ao cuidado de crianças e outros, quando necessários.

Objetivo estratégico

B.5.Alocar recursos suficientes para as reformas da educação e controlar a implementação dessas reformas

Medidas que devem ser adotadas

84.Medidas que os governos devem adotar:

a)proporcionar ao setor educativo os recursos financeiros necessários, mediante transferências dentro desse setor, a fim de assegurar aumento de recursos para o ensino básico, conforme necessário;

b)estabelecer, nos níveis adequados, um mecanismo de acompanhamento da execução das medidas e reformas educativas pelos ministérios pertinentes, e estabelecer, conforme necessário, programas de assistência técnica para resolver as questões suscitadas pela aplicação desse mecanismo;

85.Medidas que os governos devem adotar, e se for o caso, também as instituições privadas e públicas, as fundações, os institutos de pesquisa e as organizações não governamentais:

a)mobilizar, quando necessário, fundos adicionais das instituições privadas e públicas, fundações, instituições de pesquisa e organizações não governamentais para que as mulheres e as meninas, assim como os homens e os meninos, em igualdade de condições, possam terminar sua educação, com ênfase particular nas populações pouco atendidas;

b)proporcionar financiamento para programas especiais, como os programas de matemática, ciência e tecnologia de computadores, a fim de aumentar as oportunidades de todas as meninas e mulheres.

86.Medidas que devem adotar as instituições multilaterais de desenvolvimento, inclusive o Banco Mundial, os bancos regionais de desenvolvimento, os doadores bilaterais e as fundações:

a)considerar, nos programas de assistência para o desenvolvimento, o aumento do financiamento para atender com caráter prioritário às necessidades de educação e formação das meninas e das mulheres;

b)colaborar com os governos beneficiários a fim de garantir que aumentem ou se mantenham os níveis de financiamento para a educação das mulheres nos programas de ajuste estrutural e de recuperação econômica, inclusive programas de empréstimo e de estabilização.

87.Medidas que as organizações internacionais e intergovernamentais, em particular a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), devem adotar em nível mundial:

a)contribuir para a avaliação dos progressos alcançados, utilizando parâmetros educacionais elaborados por órgãos nacionais, regionais e internacionais, e instar os governos a que, na implementação de medidas, eliminem as diferenças entre as mulheres e os homens, e entre os meninos e as meninas, quanto às oportunidades de educação e formação, e aos níveis alcançados em todos os campos, em particular nos programas de ensino primário e de alfabetização;

b)proporcionar assistência técnica, quando solicitada, aos países em desenvolvimento, a fim de reforçar sua capacidade de avaliar os progressos realizados tanto na redução das disparidades entre a mulher e homem no ensino, na formação e na pesquisa, como nos níveis logrados em todas as esferas, particularmente no ensino básico e na eliminação do analfabetismo;

c)realizar uma campanha internacional de promoção do direito das mulheres e das meninas à educação;

d)alocar uma porcentagem substancial de seus recursos ao ensino básico para mulheres e meninas. Objetivo estratégico

B.6.Promover a educação e capacitação permanentes para meninas e mulheres Medidas que devem ser adotadas

88.Medidas que os governos, as instituições educacionais e as comunidades devem adotar:

2002, e finalmente convertido na Lei no 10.559, de 13 de novembro de 2002. Essa norma regulamentou o art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988, que previa a concessão de anistia aos que foram perseguidos em decorrência de sua oposição política. Em dezembro de 2005, o Governo Federal determinou que os três arquivos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) fossem entregues ao Arquivo Nacional, subordinado à Casa Civil, onde passaram a ser organizados e digitalizados.

Em agosto de 2007, em ato oficial coordenado pelo Presidente da República, foi lançado, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, o livro-relatório “Direito à Memória e à Verdade”, registrando os onze anos de trabalho daquela Comissão e resumindo a história das vítimas da ditadura no Brasil.

A trajetória de estudantes, profissionais liberais, trabalhadores e camponeses que se engajaram no combate ao regime militar aparece como documento oficial do Estado brasileiro. O Ministério da Educação e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos formularam parceria para criar portal que incluirá o livro-relatório, ampliado com abordagem que apresenta o ambiente político, econômico, social e principalmente os aspectos culturais do período. Serão distribuídas milhares de cópias desse material em mídia digital para estudantes de todo o País.

Em julho de 2008, o Ministério da Justiça e a Comissão de Anistia promoveram audiência pública sobre “Limites e Possibilidades para a Responsabilização Jurídica dos Agentes Violadores de Direitos Humanos durante o Estado de Exceção no Brasil”, que discutiu a interpretação da Lei de Anistia de 1979 no que se refere à controvérsia jurídica e política, envolvendo a prescrição ou imprescritibilidade dos crimes de tortura.

A Comissão de Anistia já realizou setecentas sessões de julgamento e promoveu, desde 2008, trinta caravanas, possibilitando a participação da sociedade nas discussões, e contribuindo para a divulgação do tema no País. Até 1o de novembro de 2009, já haviam sido apreciados por essa Comissão mais de cinquenta e dois mil pedidos de concessão de anistia, dos quais quase trinta e cinco mil foram deferidos e cerca de dezessete mil, indeferidos. Outros doze mil pedidos aguardavam julgamento, sendo possível, ainda, a apresentação de novas solicitações. Em julho de 2009, em Belo Horizonte, o Ministro de Estado da Justiça realizou audiência pública de apresentação do projeto Memorial da Anistia Política do Brasil, envolvendo a remodelação e construção de novo edifício junto ao antigo “Coleginho” da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), onde estará disponível para pesquisas todo o acervo da Comissão de Anistia.

No âmbito da sociedade civil, foram levadas ao Poder Judiciário importantes ações que provocaram debate sobre a interpretação das leis e a apuração de responsabilidades. Em 1982, um grupo de familiares entrou com ação na Justiça Federal para a abertura de arquivos e localização dos restos mortais dos mortos e desaparecidos políticos no episódio conhecido como “Guerrilha do Araguaia”. Em 2003, foi proferida sentença condenando a União, que recorreu e, posteriormente, criou Comissão Interministerial pelo Decreto no 4.850, de 2 de outubro de 2003, com a finalidade de obter informações que levassem à localização dos restos mortais de participantes da “Guerrilha do Araguaia”. Os trabalhos da Comissão Interministerial encerraram-se em março de 2007, com a divulgação de seu relatório final.

Em agosto de 1995, o Centro de Estudos para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e a Human Rights Watch/América (HRWA), em nome de um grupo de familiares, apresentaram petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), denunciando o desaparecimento de integrantes da “Guerrilha do Araguaia”. Em 31 de outubro de 2008, a CIDH expediu o Relatório de Mérito no 91/08, onde fez recomendações ao Estado brasileiro. Em 26 de março de 2009, a CIDH submeteu o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos, requerendo declaração de responsabilidade do Estado brasileiro sobre violações de direitos humanos ocorridas durante as operações de repressão àquele movimento.

Em 2005 e 2008, duas famílias iniciaram, na Justiça Civil, ações declaratórias para o reconhecimento das torturas sofridas por seus membros, indicando o responsável pelas sevícias. Ainda em 2008, o Ministério Público Federal em São Paulo propôs Ação Civil Pública contra dois oficiais do exército acusados de determinarem prisão ilegal, tortura, homicídio e desaparecimento forçado de dezenas de cidadãos.

Tramita também, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que solicita a mais alta corte brasileira posicionamento formal para saber se, em 1979, houve ou não anistia dos agentes públicos responsáveis pela prática de tortura, homicídio, desaparecimento forçado, abuso de autoridade, lesões corporais e estupro contra opositores políticos, considerando, sobretudo, os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e a insuscetibilidade de graça ou anistia do crime de tortura.

Em abril de 2009, o Ministério da Defesa, no contexto da decisão transitada em julgado da referida ação judicial de 1982, criou Grupo de Trabalho para realizar buscas de restos mortais na região do Araguaia, sendo que, por ordem expressa do Presidente da República, foi instituído Comitê Interinstitucional de Supervisão, com representação dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, para o acompanhamento e orientação dos trabalhos. Após três meses de buscas intensas, sem que tenham sido encontrados restos mortais, os trabalhos foram temporariamente suspensos devido às chuvas na região, prevendo-se sua retomada ao final do primeiro trimestre de 2010.

Em maio de 2009, o Presidente da República coordenou o ato de lançamento do projeto Memórias Reveladas, sob responsabilidade da Casa Civil, que interliga digitalmente o acervo recolhido ao Arquivo Nacional após dezembro de 2005, com vários outros arquivos federais sobre a repressão política e com arquivos estaduais de quinze unidades da federação, superando cinco milhões de páginas de documentos (www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br).

Cabe, agora, completar esse processo mediante recolhimento ao Arquivo Nacional de todo e qualquer documento indevidamente retido ou ocultado, nos termos da Portaria Interministerial assinada na mesma data daquele lançamento. Cabe também sensibilizar o Legislativo pela aprovação do Projeto de Lei no 5.228/2009, assinado pelo Presidente da República, que introduz avanços democratizantes nas normas reguladoras do direito de acesso à informação.

Importância superior nesse resgate da história nacional está no imperativo de localizar os restos mortais de pelo menos cento e quarenta brasileiros e brasileiras que foram mortos pelo aparelho de repressão do regime ditatorial. A partir de junho de 2009, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República planejou, concebeu e veiculou abrangente campanha publicitária de televisão, internet, rádio, jornais e revistas de todo o Brasil bus-



PC-SP

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Delegado de Polícia de 3ª classe

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CÓD: SL-095ST-23
7908433242185

Criminologia

1. Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia.....	9
2. Criminologia do Consenso e do Conflito.....	10
3. Vitimologia, Vitimização e Vitimodogmática.....	11
4. Criminalidade de Massa, Moderna e Organizada.....	15
5. Nova Criminologia.....	15
6. Criminologia Feminista. Criminologia Queer.....	16
7. Criminologia Cultural.....	18
8. Criminologia Ambiental.....	18
9. Criminologia Racial.....	18
10. Criminologia Clínica.....	19
11. Modelos de Prevenção e Reação ao Fenômeno Criminal.....	19

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942).....	23
2. Das pessoas. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas.....	36
3. Do domicílio.....	53
4. Dos bens. Diferentes classes de bens.....	56
5. Dos Fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Atos jurídicos lícitos Atos ilícitos.....	61
6. Do Direito das Obrigações. Modalidade das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações.....	72
7. Títulos de Crédito.....	87
8. Da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização.....	93
9. Do Direito das Coisas. Posse. Direitos reais. Propriedade. Superfície. Uso. Habitação.....	98
10. Do Direito de Família. Direito Pessoal. Direito Patrimonial. União Estável.....	114
11. Das Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima.....	131
12. Lei 12.318/2010 – (alienação parental).....	142

Noções de Informática

1. Sistema operacional: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, digitalização de arquivos, interação com o conjunto de aplicativos para escritório, sistemas operacionais de dispositivos móveis ou portáteis.....	149
2. Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.....	162
3. Editor de planilha eletrônica: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, aplicação de filtros, classificação de dados.....	170
4. Mensageria eletrônica: conceito e utilização; correio eletrônico, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, criação de regras para mensagens, anexação de arquivos, aplicativos de comunicação por mensagens em dispositivos móveis ou portáteis.....	176

ÍNDICE

5. Voz sobre IP (VOIP): conceito e utilização;.....	179
6. softwares e aplicativos de comunicação por voz, áudio ou vídeo (videochamadas e videoconferências)	179
7. Redes: conceitos, navegadores para computadores e dispositivos móveis ou portáteis, conceito de navegação internet e intranet, conceitos de URL, páginas, sítios eletrônicos (sítios), busca e impressão de páginas, redes sociais, sistemas de busca e pesquisa, proteção e segurança, configurações.....	188
8. armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage)	192
9. deep web e dark web.....	193
10. Hardware: Microcomputadores e periféricos: configuração básica e componentes; impressoras: classificação e noções gerais; dispositivos de armazenamento externo: conceito, classificação e noções gerais; dispositivos móveis ou portáteis: smartphones e tablets	193
11. Softwares maliciosos: malware, ransomware, vírus, phishing; spam; engenharia social; segurança da informação: mecanismos de segurança de redes, computadores, dispositivos móveis ou portáteis, autenticações em duas etapas, proteção de dados pessoais.....	196

Legislação Especial

1. Decreto-lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais)	203
2. Lei nº 1.521/1951 (Crimes Contra a Economia Popular).....	207
3. Lei nº 2.889/1956 (Genocídio).....	209
4. Lei nº 4.737/1965 (Crimes Eleitorais)	210
5. Lei nº 5.970/1973 (Remoção de Pessoas e de Veículos em Acidentes de Trânsito)	246
6. Lei nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano).....	246
7. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)	255
8. Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional).....	273
9. Lei nº 7.716/1989 (Preconceito Racial).....	275
10. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária)	276
11. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	277
12. Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos)	313
13. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).....	315
14. Lei nº 8.137/1990 (Crimes Contra a Ordem Tributária)	328
15. Lei nº 8.176/1991 (Crimes Contra a Ordem Econômica)	331
16. Lei 8.245/1991 (Locações dos Imóveis Urbanos).....	331
17. Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a OAB)	340
18. Lei nº 9.029/1995 (Práticas Discriminatórias Relativas à Gravidez no Trabalho)	354
19. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais).....	354
20. Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial).....	361
21. Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica)	380
22. Lei nº 9.434/1997 (Lei do Transplante de Órgãos).....	381
23. Lei nº 9.455/1997 (Tortura)	384
24. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	384
25. Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente).....	434
26. Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software)	441
27. Lei nº 9.610/1998 (Lei sobre Direitos Autorais)	443
28. Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Capitais)	454

ÍNDICE

29. Lei nº 9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha)	459
30. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)	461
31. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).....	471
32. Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência).....	477
33. Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança).....	513
34. Lei nº 11.340/2006 (Lei “Maria da Penha”)	520
35. Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas)	526
36. Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal do Civilmente Identificado)	539
37. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).....	540
38. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).....	547
39. Lei nº 12.830/2013 (Investigação Criminal conduzida pelo Delegado de Polícia).....	553
40. Lei nº 12.850/2013 (Lei de Repressão às Organizações Criminosas)	554
41. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)	559
42. Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude)	563
43. Lei nº 12.984/2014 (Lei contra Discriminação de Portadores de HIV).....	569
44. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).....	569
45. Lei nº 13.257/2016 (Políticas Públicas para a Primeira Infância).....	586
46. Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo).....	591
47. Lei nº 13.431/2017 (Lei de Depoimento Especial).....	592
48. Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração).....	596
49. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).....	620
50. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).....	633
1. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).....	636
2. Lei nº13.974/2020 (Reestruturação do COAF).....	649
3. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).....	650
4. Lei nº 14.232/2021 (Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres).....	691
5. Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel)	692
6. Lei nº 14.540/2023 (Institui o Programa de Prevenção ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal).....	697
7. Lei nº 14.541/2023 (Dispõe sobre a Criação e o Funcionamento Ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher).....	698
8. Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).....	699

– **Costumes segundo a lei ou secundum legem:** São aqueles expressamente previstos. Exemplo: Art. 187 do Código Civil;

– **Na ausência de lei ou praeter lege:** Aqui, os costumes são aplicados quando a lei for omissa. Exemplo: cheque pré-datado;

– **Contra a lei ou contra legem:** Quando os costumes não são admitidos.

Dos Princípios Gerais do Direito

Os princípios são as fontes basilares para qualquer área do direito, sendo que possuem ampla influência em sua formação, bem como em sua aplicação.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, três são os princípios consagrados, de acordo com a sua exposição de motivos:

- Princípio da eticidade, ou da valorização da ética e da boa-fé;
- Princípio da socialidade, que se trata do induzimento do princípio da função social da propriedade e dos contratos;
- Princípio da operabilidade, ou da simplicidade e efetividade alcançada através das cláusulas gerais.

Destaca-se que existem alguns princípios gerais do Direito Civil, que surgiram com a promulgação da Constituição Federal de 1.988, e também por meio do movimento de constitucionalização do Direito Civil. Tais princípios receberam *status* constitucional, de forma que de acordo com o entendimento do professor Paulo Bonavides, terão prioridade de aplicação, ainda que haja lei específica a respeito da matéria. **Exemplos:** a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, CFB/1988; a solidariedade social, disposta no art. 3º, I, CFB/1988; e também, a isonomia ou igualdade material predisposta no art. 5º, caput da CFB/1.988.

Da Equidade

Segundo o filósofo Aristóteles, a equidade é a correção do justo legal, haja vista que ela corrige a lei, quando esta vier a se demonstrar injusta ao extremo.

Denota-se que a equidade não se encontra disposta na LINDB como forma de integração de lacunas legais. Entretanto, o artigo 140 do CPC/2015, aponta que “o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei”.

Assim sendo, explicita-se que o sistema jurídico aceita a equidade como uma forma de integração, quando indicado pela própria norma e apenas em situações de previsão legal, nos termos do art. 7º, do CDC.

Norma Agendi: a Lei

A Lei é a norma jurídica e como tal, trata-se de fonte primária e direta do direito, sendo assim, uma ordem advinda do legislador com caráter geral, universal e permanente, devendo, desta forma, advir da autoridade competente.

Vigência, Vigor, Ultratividade, Eficácia e Validade da Lei

Cuida-se a vigência do tempo de duração de uma norma jurídica, ou seja, o lapso temporal por intermédio do qual a lei pode produzir efeitos, dentro do qual a lei possui vigor.

A vigência tem início com a publicação, ou, após decorrido o prazo da *vacatio legis*, vindo a persistir até que seja revogada ou extinta.

Ressalta-se que o termo *a quo* da vigência da lei é estabelecido de forma livre pelo legislador, tendo em vista que a vigência da norma tem forte conexão com a força vinculante da lei.

Assim sendo, para a criação de uma lei, ressalta-se que existe um procedimento próprio estabelecido pela CFB/1988, no tocante ao Processo Legislativo, fator que envolve dentre outras etapas, a tramitação no poder legislativo, a sanção pelo poder executivo, a promulgação e, por último, a publicação da lei que passará a vigorar, segundo o art. 1º da LINDB, 45 dias após a sua publicação oficial, salvo disposição em contrário.

Ressalta-se que o início de vigência da lei se encontra previsto no art. 1º da LINDB. Normalmente as leis indicam seu prazo de início de vigência, sendo que estes poderão ser inferior aos 45 dias mencionados na lei.

Registra-se que no Brasil, normalmente as leis entram em vigor na data de sua publicação, fator que é considerado inoportuno, haja vista que a entrada imediata em vigor deve ser reservada às leis que apresentem de forma expressa, urgência em sua aplicabilidade.

Em relação ao vigor da lei, trata-se da qualidade da lei em produzir efeitos jurídicos, mesmo que a lei tenha sido revogada, sendo assim, uma força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à *norma agendi*, ou lei.

Vejam no quadro abaixo as definições diferenciadas entre a vigência e o vigor da lei:

Vigência da Lei	Vigor da Lei
Trata-se do período entre a entrada em vigor e a revogação da lei.	Trata-se da força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à <i>norma agendi</i> , ou lei.

Já a ultratatividade, trata-se de mecanismo por meio do qual, uma norma ainda sem vigência, em decorrência da sua revogação, possui vigor, vindo a dar continuidade da regência de determinados fatos. Desta forma, normas sem vigência podem ainda estar em vigor culminando assim o fenômeno da ultratividade, que se trata da possibilidade material e concreta que uma lei revogada ainda venha a produzir efeitos.

No condizente à eficácia, infere-se que nada mais é do que a aptidão da norma para produzir efeitos, podendo ser de espécie social, técnica ou jurídica. Vejamos:

– **Eficácia social ou efetividade da norma:** Trata-se do cumprimento do direito por parte da sociedade;

– **Eficácia técnica:** Encontra-se ligada à presença de condições técnicas para sua produção de efeitos. Exemplo: As normas constitucionais de eficácia limitada.

– **Eficácia jurídica:** Cuida-se do poder que toda norma possui para produzir efeitos jurídicos. Exemplo: A revogação de norma anterior incompatível.

Em relação à validade da lei, adverte-se que esta não pode ser confundida com a vigência, haja vista ser a validade da lei, norma válida que foi formada, originada e elaborada por órgão plenamente competente, observando-se a fiel obediência ao devido processo legal legislativo.

Em trâmites normais, ressalta-se que a lei válida se refere àquela que obedece a todos os ditames legais de formação, bem como no que se refere ao processo legislativo.

§2º Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis, quem, possuindo arma ou munição:

a) deixa de fazer comunicação ou entrega à autoridade, quando a lei o determina;

b) permite que alienado menor de 18 anos ou pessoa inexperiente no manejo de arma a tenha consigo;

c) omite as cautelas necessárias para impedir que dela se apodere facilmente alienado, menor de 18 anos ou pessoa inexperiente em manejá-la.

Art. 20. Anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto: (Redação dada pela Lei nº 6.734, de 1979)

Pena - multa de hum mil cruzeiros a dez mil cruzeiros. (Redação dada pela Lei nº 6.734, de 1979)

Art. 21. Praticar vias de fato contra alguém:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis, se o fato não constitui crime.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos. (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

Art. 22. Receber em estabelecimento psiquiátrico, e nele internar, sem as formalidades legais, pessoa apresentada como doente mental:

Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.

§1º Aplica-se a mesma pena a quem deixa de comunicar a autoridade competente, no prazo legal, internação que tenha admitido, por motivo de urgência, sem as formalidades legais.

§2º Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, aquele que, sem observar as prescrições legais, deixa retirar-se ou despede de estabelecimento psiquiátrico pessoa nele, internada.

Art. 23. Receber e ter sob custódia doente mental, fora do caso previsto no artigo anterior, sem autorização de quem de direito:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.

CAPÍTULO II

DAS CONTRAÇÕES REFERENTES AO PATRIMÔNIO

Art. 24. Fabricar, ceder ou vender gazuas ou instrumento empregado usualmente na prática de crime de furto:

Pena – prisão simples, de seis meses a dois anos, e multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.

Art. 25. Ter alguém em seu poder, depois de condenado, por crime de furto ou roubo, ou enquanto sujeito à liberdade vigiada ou quando conhecido como vadio ou mendigo, gazuas, chaves falsas ou alteradas ou instrumentos empregados usualmente na prática de crime de furto, desde que não prove destinação legítima:

Pena – prisão simples, de dois meses a um ano, e multa de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Art. 26. Abrir alguém, no exercício de profissão de serralheiro ou ofício análogo, a pedido ou por incumbência de pessoa de cuja legitimidade não se tenha certificado previamente, fechadura ou qualquer outro aparelho destinado à defesa de lugar ou objeto:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis.

CAPÍTULO III

DAS CONTRAÇÕES REFERENTES À INCOLUMIDADE PÚBLICA

Art. 28. Disparar arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela:

Pena – prisão simples, de um a seis meses, ou multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.

Parágrafo único. Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, quem, em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, causa deflagração perigosa, queima fogo de artifício ou solta balão aceso.

Art. 29. Provocar o desabamento de construção ou, por erro no projeto ou na execução, dar-lhe causa:

Pena – multa, de um a dez contos de réis, se o fato não constitui crime contra a incolumidade pública.

Art. 30. Omitir alguém a providência reclamada pelo Estado ruinoso de construção que lhe pertence ou cuja conservação lhe incumbe:

Pena – multa, de um a cinco contos de réis.

Art. 31. Deixar em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou não guardar com a devida cautela animal perigoso:

Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

a) na via pública, abandona animal de tiro, carga ou corrida, ou o confia à pessoa inexperiente;

b) excita ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;

c) conduz animal, na via pública, pondo em perigo a segurança alheia.

Art. 32. Dirigir, sem a devida habilitação, veículo na via pública, ou embarcação a motor em águas públicas:

Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Art. 33. Dirigir aeronave sem estar devidamente licenciado:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Art. 34. Dirigir veículos na via pública, ou embarcações em águas públicas, pondo em perigo a segurança alheia:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de trezentos mil réis a dois contos de réis.

Art. 35. Entregar-se na prática da aviação, a acrobacias ou a vôos baixos, fora da zona em que a lei o permite, ou fazer descer a aeronave fora dos lugares destinados a esse fim:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.

Art. 36. Deixar de colocar na via pública, sinal ou obstáculo, determinado em lei ou pela autoridade e destinado a evitar perigo a transeuntes:

Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

a) apaga sinal luminoso, destrói ou remove sinal de outra natureza ou obstáculo destinado a evitar perigo a transeuntes;

b) remove qualquer outro sinal de serviço público.

Art. 37. Arremessar ou derramar em via pública, ou em lugar de uso comum, ou do uso alheio, coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém:

Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, sem as

ma de parceria para o atendimento do cliente. (Promulgação partes vetadas) (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

§10. Cabem ao Conselho Federal da OAB a fiscalização, o acompanhamento e a definição de parâmetros e de diretrizes da relação jurídica mantida entre advogados e sociedades de advogados ou entre escritório de advogados sócios e advogado associado, inclusive no que se refere ao cumprimento dos requisitos norteadores da associação sem vínculo empregatício autorizada expressamente neste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

§11. Não será admitida a averbação do contrato de associação que contenha, em conjunto, os elementos caracterizadores de relação de emprego previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

§12. A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia podem ter como sede, filial ou local de trabalho espaço de uso individual ou compartilhado com outros escritórios de advocacia ou empresas, desde que respeitadas as hipóteses de sigilo previstas nesta Lei e no Código de Ética e Disciplina. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

Art. 16. Não são admitidas a registro nem podem funcionar todas as espécies de sociedades de advogados que apresentem forma ou características de sociedade empresária, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam como sócio ou titular de sociedade unipessoal de advocacia pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar. (Redação dada pela Lei nº 13.247, de 2016)

§1º A razão social deve ter, obrigatoriamente, o nome de, pelo menos, um advogado responsável pela sociedade, podendo permanecer o de sócio falecido, desde que prevista tal possibilidade no ato constitutivo.

§2º O impedimento ou a incompatibilidade em caráter temporário do advogado não o exclui da sociedade de advogados à qual pertença e deve ser averbado no registro da sociedade, observado o disposto nos arts. 27, 28, 29 e 30 desta Lei e proibida, em qualquer hipótese, a exploração de seu nome e de sua imagem em favor da sociedade. (Redação dada pela Lei nº 14.365, de 2022)

§3º É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia.

§4º A denominação da sociedade unipessoal de advocacia deve ser obrigatoriamente formada pelo nome do seu titular, completo ou parcial, com a expressão 'Sociedade Individual de Advocacia'. (Incluído pela Lei nº 13.247, de 2016)

Art. 17. Além da sociedade, o sócio e o titular da sociedade individual de advocacia respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer. (Redação dada pela Lei nº 13.247, de 2016)

Art. 17-A. O advogado poderá associar-se a uma ou mais sociedades de advogados ou sociedades unipessoais de advocacia, sem que estejam presentes os requisitos legais de vínculo empregatício, para prestação de serviços e participação nos resultados, na forma do Regulamento Geral e de Provimentos do Conselho Federal da OAB. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

Art. 17-B. A associação de que trata o art. 17-A desta Lei dar-se-á por meio de pactuação de contrato próprio, que poderá ser de caráter geral ou restringir-se a determinada causa ou trabalho e que deverá ser registrado no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede a sociedade de advogados que dele tomar

parte. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

Parágrafo único. No contrato de associação, o advogado sócio ou associado e a sociedade pactuarão as condições para o desempenho da atividade advocatícia e estipularão livremente os critérios para a partilha dos resultados dela decorrentes, devendo o contrato conter, no mínimo: (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

I - qualificação das partes, com referência expressa à inscrição no Conselho Seccional da OAB competente; (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

II - especificação e delimitação do serviço a ser prestado; (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

III - forma de repartição dos riscos e das receitas entre as partes, vedada a atribuição da totalidade dos riscos ou das receitas exclusivamente a uma delas; (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

IV - responsabilidade pelo fornecimento de condições materiais e pelo custeio das despesas necessárias à execução dos serviços; (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

V - prazo de duração do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

CAPÍTULO V DO ADVOGADO EMPREGADO

Art. 18. A relação de emprego, na qualidade de advogado, não retira a isenção técnica nem reduz a independência profissional inerentes à advocacia.

§1º O advogado empregado não está obrigado à prestação de serviços profissionais de interesse pessoal dos empregadores, fora da relação de emprego. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

§2º As atividades do advogado empregado poderão ser realizadas, a critério do empregador, em qualquer um dos seguintes regimes: (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

I - exclusivamente presencial: modalidade na qual o advogado empregado, desde o início da contratação, realizará o trabalho nas dependências ou locais indicados pelo empregador; (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

II - não presencial, teletrabalho ou trabalho a distância: modalidade na qual, desde o início da contratação, o trabalho será preponderantemente realizado fora das dependências do empregador, observado que o comparecimento nas dependências de forma não permanente, variável ou para participação em reuniões ou em eventos presenciais não descaracterizará o regime não presencial; (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

III - misto: modalidade na qual as atividades do advogado poderão ser presenciais, no estabelecimento do contratante ou onde este indicar, ou não presenciais, conforme as condições definidas pelo empregador em seu regulamento empresarial, independentemente de preponderância ou não. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

§3º Na vigência da relação de emprego, as partes poderão pactuar, por acordo individual simples, a alteração de um regime para outro. (Incluído pela Lei nº 14.365, de 2022)

Art. 19. O salário mínimo profissional do advogado será fixado em sentença normativa, salvo se ajustado em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 20. A jornada de trabalho do advogado empregado, quando prestar serviço para empresas, não poderá exceder a duração diária de 8 (oito) horas contínuas e a de 40 (quarenta) horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 14.365, de 2022)

§1º Para efeitos deste artigo, considera-se como período de